



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 183/2024

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 18h00 do dia 30/08/2024 às 08h59min do dia 13/09/2024.

O Juiz Federal RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) as disposições contidas nos artigos 184 a 194 do Provimento Coger - 10126799 (18581150), de 19 de abril de 2020, que disciplinam o **PLANTÃO JUDICIÁRIO** aplicável à sede da Seção Judiciária e às Subseções Judiciárias a ela vinculadas;

b) o disposto na Resolução CNJ n.º 71/2009 e alterações;

c) a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, nos termos dos artigos 188, 189 e 204 do Provimento Coger - 10126799 (18581150), para a administração geral da Seção Judiciária e, em especial, para a organização da escala de plantão dos juízes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma constante do anexo, a escala única de magistrados e servidores para o plantão judicial da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, no período das **18h00 do dia 30/08/2024 às 08h59min do dia 13/09/2024.**

I - Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática;

II - A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital;

III - A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena;

IV - As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inseri-las na Portaria do plantão Judicial;

V - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;

b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;

c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala;

d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados;

e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n.º 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.º 6419475;

Art. 2º. Esclarecer que o plantão judiciário compreende feriados, pontos facultativos e finais de semana, além dos dias úteis, fora do horário de expediente forense.

§ 1º O plantão na Seção Judiciária de Rondônia funcionará, **nos dias úteis**, das 18h às 8h59min do dia seguinte, a teor do art. 187, I do Provimento Geral n. 10126799/2020;

§ 2º nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão funcionará de forma contínua, sem interrupção no atendimento, nos termos do art. 187, II do Provimento Geral;

§ 3º não será necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da Seção ou Subseção Judiciária que sediarem o plantão, salvo se as demandas assim o exigirem, conforme art. 193 do Provimento Geral.

Art. 3º. As matérias a serem apreciadas no plantão judiciário, na forma estabelecida no art. 184, parágrafos 2º ao 7º do Provimento Geral, serão recebidas pelo(a) servidor(a) da secretaria de vara designado(a), que as submeterão à apreciação do juiz plantonista.

Art. 4º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, conforme art. 185 do Provimento Geral TRF1- Coger 10126799/2020, ressalvadas as excepcionais hipóteses de peticionamento físico na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do aludido dispositivo.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial (10004362) conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

Art. 5º. Os pedidos recebidos nas unidades judiciárias durante o horário de expediente regular não serão examinados pelo juízo plantonista, nos termos do parágrafo único do art. 187 do Provimento Geral.

Art. 6º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7º do Provimento Geral).

Art. 7º. As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos;

Art. 8º. Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, por meio do telefone móvel [\(69\) 99229-8353](tel:69992298353);

Art. 9º. A escala única do plantão será divulgada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjro/processual/plantao-judicial>.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão**, Diretor do Foro, em 26/08/2024, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21156069** e o código CRC **8FD511E1**.

PERÍODO	18h00 do dia 30/08/2024 às 08h59min do dia 13/09/2024
JUIZA PLANTONISTA	Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral
SUBSTITUTO DA JUIZA PLANTONISTA	Mateus Benato Pontalti
UNIDADE PLANTONISTA	Turma Recursal - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Márcio Martins Gomes de Souza Telefone para contato: (69) 99229-8353
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA	

JI-PARANÁ	<p>Eliene Siqueira de Souza Araújo – 30/08 a 1º/09/24 (1ª Vara) (Substituto eventual: Armando Custódio Diniz)</p> <p>João Paulo Bernardes Viana – 1º/09 a 13/09/24 (2ª Vara JIP) (Subst. eventual: Josué Vernal Salina)</p> <p><u>Telefone para contato: (69) 99229-8359</u></p>
VILHENA	<p>Marcos de Souza Grosselli – 30/08 a 1º/09/24 (Substituto: Dhiego Maia Toldo)</p> <p>Dhiego Maia Toldo – 1º/09 a 13/09/24 (Substituto: Mayhara Kotz da Silva)</p> <p><u>Telefone para contato: (69) 99979-5734</u></p>
OFICIAIS DE JUSTIÇA	
PORTO VELHO	<p>Rossini Landy Carvalho de Sá – 30/08 a 1º/09/24</p> <p>Antonio Rui Moraes Viana – 02/09/24</p> <p>Mádson Albuquerque Pontes – 03/09/24</p> <p>Nilzio Albuquerque Junior – 04/09/24</p> <p>Daniel Estenssoro Rossendy – 05/09/24</p> <p>Alysson Ribeiro de Souza – 06/09 a 08/09/24</p> <p>Renê Philipe Sant'ana de Matos – 09/09/24</p> <p>Floriza Vieira dos Santos – 10/09/24</p> <p>Gilearde Vargas dos Santos – 11/09/24</p> <p>Rossini Landy Carvalho de Sá – 12/09/24</p> <p>Mádson Albuquerque Pontes – 13/09/24</p> <p><u>Telefone para contato: (69) 98146-0230</u></p>
JI-PARANÁ	<p>Tarcizo Tenório de Melo – 30/08 a 1º/09/24 – (69) 99979-2</p> <p>Luzia Praxedes de Carvalho – 02/09 a 08/09/24 – (69) 9932</p> <p>Antonio V. Aquino Junior – 09/09 a 13/09/24 – (69) 99204-</p>
VILHENA	<p>Elson Moreira Deiró – 30/08 a 31/08/24 – (69) 99384-3107</p> <p>Carlos Henrique Oliveira – 1º/09 a 13/09/24 – (69) 99373-</p>
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	
PORTO VELHO	<p>Fábio Soares Francisco – 30/08 a 1º/09/24</p> <p>Heliton Alves Aguiar – 02/09 a 08/09/24</p> <p>Everton Gomes Teixeira – 09/09 a 13/09/24</p> <p><u>Telefone para contato: (69) 99933-2832</u></p>
JI-PARANÁ	<p>Anderson Loose – 30/08 a 1º/09/24 – (69) 99244-1722</p> <p>Josué Vernal Salina – 1º/09 a 13/09/24 – (69) 98135-2033</p>
VILHENA	<p>Diones Cardoso de Melo – 30/08 a 13/09/24</p>